



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento n.º 1º ao Contrato nº 03/2018/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E A COOPERATIVA DE RECICLAGEM AMBIENTAL DA CIDADE ESTRUTURAL - COORACE.

Processo nº 00094-00005064/2018-04

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF, ente autárquico distrital, CNPJ nº. 01.567.525/0001-76, sediado no SCS, Q. 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º/7º andar, Brasília/DF, doravante denominado CONTRATANTE, representado legalmente neste ato por seu Diretor-Presidente, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, brasileiro, portador do RG-CI nº 2***0 OAB/DF, e CPF nº 324.***.***-00, e por seu Diretor de Administração e Finanças, DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, brasileiro, portador do RG-CI nº 3.***.55 SSP/DF e CPF nº 500.***.***-49, ambos domiciliados e residentes nesta capital, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a COOPERATIVA DE RECICLAGEM AMBIENTAL DA CIDADE ESTRUTURAL - COORACE, com sede na Quadra 8, Conjunto 7, S/Nº, Setor Oeste, Cidade Estrutural, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.726.502/0001-58, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua presidente, LUCIA FERNANDES DO NASCIMENTO, brasileira, portadora do RG-CI nº 1.***.17 SSP/DF, e CPF nº 016.***.***-37, residente e domiciliada na cidade de Brasília/DF, na qualidade de representante legal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto reajustar os valores praticados no Contrato nº 03/2018 (4608200), conforme previsto em sua Cláusula Quarta, Item 4.3, no percentual de 32,00% correspondente ao IPCA apurado ao longo da vigência contratual, de acordo com a Nota Técnica N.º 33/2023 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GRECO (117716587).

2.2. A planilha a seguir reflete os novos valores, conforme se segue:

Tabela 1 - Resumo Reajuste IPCA

Contrato 03/2018	Qtd	Inicial	Reajustado IPCA	Diferença (R\$)	Diferença (%)
Valor Tonelada	396 ton	R\$304,14	R\$401,46	R\$97,32	32,00%
Valor Mensal	396 ton	R\$120.439,44	R\$158.976,39	R\$38.536,95	32,00%
Valor Anual	396 ton	R\$1.445.273,28	R\$1.907.716,64	R\$462.443,36	32,00%

Fonte: Nota Técnica N.º 33/2023 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GRECO (117716587).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor mensal do contrato atualmente é de R\$ 120.439,44 (cento e vinte mil quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), e o valor anual é de R\$ 1.445.273,28 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil duzentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos).

3.2. Após a aplicação do reajuste, o valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 158.976,39 (cento e cinquenta e oito mil novecentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos) e o valor anual

será de R\$ 1.907.716,64 (um milhão, novecentos e sete mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos).

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa de que trata este aditivo correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 22214

II - Programa de Trabalho: 15.452.6209.2079.6118 - Manutenção das Atividades de Limpeza Pública - Distrito Federal

III - Natureza da Despesa: 33.90.39

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O presente Termo de Apostilamento entra em vigência na data da última assinatura dos responsáveis no Sistema SEI/GDF.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO**

6.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, em conformidade com o Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 03/2018.

Pelo CONTRATANTE:

SILVIO DE MORAIS VIEIRA
Diretor-Presidente

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ
Diretor de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **DARLEY BRAZ DE QUEIROZ - Matr.0279309-1, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 25/07/2023, às 10:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE MORAIS VIEIRA - Matr.0278775-X, Diretor(a)-Presidente**, em 25/07/2023, às 15:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=118074166)
verificador= **118074166** código CRC= **EE277478**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS QUADRA 08 BLOCO B-50 6ºANDAR - Bairro ASA SUL - CEP 70333-900 - DF

32130210